



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2022/PMON

A Prefeitura de Ourilândia do Norte-PA, com sede na Av. das Nações nº 415, na cidade de Ourilândia do Norte - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Júlio César Dairel**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2022/PMON, Processo Administrativo nº 00015/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**PROPONENTE: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.734.023/0001-31, sediada na Rua Carlos de Biazzi, nº 49, Bairro Saúde, Mogi Mirim – SP, CEP 13.800-464, tendo para contato os Fones (19) 99643-6318 / (19) 99973-8265 e o e-mail: [licitacaolimed@gmail.com](mailto:licitacaolimed@gmail.com), neste ato representada pelo **Sr. EMERSON LUIZ MACHADO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 28.431.652-0 SSP/SP, portador do CPF nº 288.722.098-54, residente e domiciliado na Rua Carlos de Biazzi, nº 49, Fundos, Bairro Saúde, Mogi Mirim – SP, CEP 13.800-464, vencedor dos itens nº **01, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 18, 20, 29, 36, 40, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 79, e 81**, no valor total de **R\$ 50.041,43 (Cinquenta Mil, Quarenta e Um Reais e quarenta e três centavos)**.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E AGRÍCOLAS**, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 0008/2022/PMON**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) constam no Anexo I deste instrumento.

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos Municipais, bem como, seu respectivo Fundo Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

**Nota Explicativa:** Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte – Pará, 03 de março de 2022.

JULIO CESAR  
DAIREL:7980  
1331291

Assinado de forma  
digital por JULIO  
CESAR  
DAIREL:79801331291  
Dados: 2022.03.03  
10:39:14 -03'00'

**JULIO CESAR DAIREL**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**E L MACHADO  
MEDICAMENTO  
S LTDA.:**  
08734023000131

Assinado digitalmente por E L MACHADO  
MEDICAMENTOS LTDA.:08734023000131  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Moji Mirim,  
OU=AC SOLUTI Multipia v5,  
OU=29098747000106, OU=Presencial,  
OU=Certificado PJ A1, CN=E L MACHADO  
MEDICAMENTOS LTDA.:08734023000131  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2022.03.03 15:08:17-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 08.734.023/0001-31  
**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

## ANEXO I

### E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACEPRAN EM GOTAS	FR	80	SYNTEC	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
04	AEROCID PRATA SPRAY 200 ML	FR	60	INDUBRAS	R\$ 13,50	R\$ 810,00
05	AGROVET (ANTIBIÓTICO)	FR	150	OUR FINO	R\$ 38,28	R\$ 5.742,00
06	AGULHA ROSA (40X12 OU 40X10) – 100 UNIDADES	CX	3	INJEX	R\$ 17,55	R\$ 52,65
07	AGULHAS PARA SUTURA CURVA	UN	3	AGROZOOTEC	R\$ 16,67	R\$ 50,01
08	AGULHAS PARA SUTURA EM "S"	UN	15	AGROZOOTEC	R\$ 17,42	R\$ 261,30
10	ANESTÉSICO LOCAL (LIDOCAÍNA)	FR	200	SYNTEC	R\$ 9,15	R\$ 1.830,00
13	ATADURAS DE CREPOM	UN	200	NEVE	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
18	BISTURI – 100 UNIDADES	CX	2	UNIQU	R\$ 80,67	R\$ 161,34
20	CAMINEX POMADA 100G	UN	11	MSD	R\$ 31,00	R\$ 341,00
29	DEXTAR 2 MG 10 ML	UN	12	LEMA	R\$ 10,00	R\$ 120,00
36	FIO DE SUTURA VETERINÁRIA – 24 UNIDADES	CX	5	SHALON	R\$ 49,60	R\$ 248,00
40	GLICIDO 200 ML	FR	42	IBASA	R\$ 14,50	R\$ 609,00
47	IVERMECTINA (CAIXA – 24 COMPRIMIDOS)	CX	130	WORLD	R\$ 89,00	R\$ 11.570,00
48	ODO POVIDINE	L	1	VIC PHARMA	R\$ 160,00	R\$ 160,00
49	KETAMINA 10 ML	FR	250	SYNTEC	R\$ 20,22	R\$ 5.055,00
50	KIT DPP (TESTE RÁPIDO DE CALAZAR CANINO)	KIT	150	BIOS	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
52	LIVERTON 100 ML	FR	16	BIOFARM	R\$ 22,75	R\$ 364,00
53	LUVAS DE PROCEDIMENTO (TAMANHO P) 100 UNIDADES	CX	7	UTILE	R\$ 28,50	R\$ 199,50
57	PENCIVET PLUS PPU 50 ML	UN	30	MSD	R\$ 38,80	R\$ 1.164,00
60	PINÇA COLLIN OVAL OU A FOERSTER	UN	4	SOCIAL	R\$ 73,25	R\$ 293,00
61	PINÇA KELLY (MÉDIA)	UN	8	SOCIAL	R\$ 43,25	R\$ 346,00
62	PLATELMIN 30 G	UN	50	UCB	R\$ 12,28	R\$ 614,00
63	PORTA AGULHA (MÉDIA)	UN	1	SOCIAL	R\$ 40,00	R\$ 40,00
64	PORTA BISTURI (CABO DE BISTURI)	UN	1	SOCIAL	R\$ 25,00	R\$ 25,00
66	SEDACOL 200 ML	FR	3	CALBOS	R\$ 39,81	R\$ 119,43
69	SERINGAS DE 10 ML – 100 UNIDADES	CX	3	INJEX	R\$ 60,00	R\$ 180,00
70	SERINGAS DE 5 ML – 100 UNIDADES	CX	3	INJEX	R\$ 126,00	R\$ 378,00
71	SOROFARM 500 ML	FR	12	BIOFARM	R\$ 15,50	R\$ 186,00
76	TERRA CAN SPRAY	FR	30	AGENER	R\$ 24,40	R\$ 732,00
77	TERRAMICINA LA INJ 50ML	FR	16	SYNTEC	R\$ 18,70	R\$ 299,20
78	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/ROMBA RETA (MÉDIA)	UN	3	SOCIAL	R\$ 55,00	R\$ 165,00
79	UNGUENTO CHEMITEC 200 G	FR	12	CHEMITEC	R\$ 18,00	R\$ 216,00
81	XILAZINA 10 ML	FR	300	SYNTEC	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
<b>VALOR: CINQUENTA MIL, QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS</b>						<b>R\$ 50.041,43</b>

JULIO CESAR DAIREL:79801331291  
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL:79801331291  
Dados: 2022.03.03 10:39:40 -03'00'

**JULIO CESAR DAIREL**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**E L MACHADO MEDICAMENTO S LTDA.:**  
08734023000131  
**E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 08.734.023/0001-31  
**CONTRATADA**

Assinado digitalmente por E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA.:08734023000131  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, s=SP, l=Moj Mirim, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29098747000106, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA.:08734023000131  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.03.03 15:03:18-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2022/PMON

A Prefeitura de Ourilândia do Norte-PA, com sede na Av. das Nações nº 415, na cidade de Ourilândia do Norte - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Júlio César Dairel**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2022/PMON, Processo Administrativo nº 00015/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**PROPONENTE: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.525.513/0001-00, sediada na Rodovia SC 108, Nº 500, Bairro Imigrantes, Turvo – SC, CEP 88.930-000, tendo para contato o Fone (48) 3525-0022 e o e-mail: turvomed@hotmail.com, neste ato representada pela **Sr.ª BARBARA PEREIRA TITONI**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 5858629 SSP/SC, portadora do CPF nº 089.879.159-64, residente e domiciliada na Rodovia SC 448, Nº 500, KM 038, Bairro Imigrantes, Turvo - SC, CEP 88.930-000, vencedor dos itens nº **28, 42, 59, 74 e 75**, no valor total de **R\$ 4.645,44 (Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e quarenta e quatro centavos)**.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E AGRÍCOLAS**, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 0008/2022/PMON**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) constam no Anexo I deste instrumento.

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos Municipais, bem como, seu respectivo Fundo Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

**Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.**

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte – Pará, 03 de março de 2022.

JULIO CESAR DAIREL:79801331291  
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL:79801331291  
Dados: 2022.03.03 11:49:55 -03'00'

**JULIO CESAR DAIREL**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI:26525513000100  
Assinado de forma digital por TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI:26525513000100  
Dados: 2022.03.03 14:51:43 -03'00'

**TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ nº 26.525.513/0001-00  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

## ANEXO I

### TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	DECAMIN B INJ 500 ML	FR	10	IMEVE	R\$ 80,63	R\$ 806,30
42	GONADAL 50G	UN	80	SYNTEC	R\$ 18,45	R\$ 1.476,00
59	PHENDRAL 15 ML	FR	16	UCB	R\$ 12,99	R\$ 207,84
74	TANIDIL (PÓ)	FR	25	BAYER	R\$ 35,11	R\$ 877,75
75	TERRA-COTRIL SPRAY	FR	45	AGENER	R\$ 28,39	R\$ 1.277,55
<b>VALOR: QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS</b>						<b>R\$ 4.645,44</b>

JULIO CESAR DAIREL:79801331291  
331291

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL:79801331291  
Dados: 2022.03.03 11:50:13 -03'00'

**JULIO CESAR DAIREL**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

TURVOMED  
DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS  
EIRELI:26525513000100

Assinado de forma digital por  
TURVOMED DISTRIBUIDORA E  
SERVICOS EIRELI:26525513000100  
Dados: 2022.03.03 14:51:50 -03'00'

**TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ nº 26.525.513/0001-00  
**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2022/PMON

A Prefeitura de Ourilândia do Norte-PA, com sede na Av. das Nações nº 415, na cidade de Ourilândia do Norte - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Júlio César Dairel**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2022/PMON, Processo Administrativo nº 00015/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**PROPONENTE: VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.049.833/0001-11, sediada na Rua 203, Nº 33, Quadra 81, Lote 05, Bairro Coimbra, Goiânia-GO, CEP 74.535-310, tendo para contato os Fones (62) 3291-0110 / (62) 98405-4227 e o e-mail: [licitacao@vetmaxagro.com](mailto:licitacao@vetmaxagro.com), neste ato representada pelo **Sr. PAULO ROBERTO DE VELLASCO LIMA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3287606 2ª Via, SPTC/GO, portador do CPF nº 722.439.371-15, residente e domiciliado na Rua T 35, Nº 1992, Quadra 96, Lote 15/16, Apto 2202, Condomínio Imperador de Bueno, Bairro Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.223-230, vencedor do item nº 44, no valor total de **R\$ 103.834,95 (Cento e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e noventa e cinco centavos)**.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E AGRÍCOLAS**, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 0008/2022/PMON**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) constam no Anexo I deste instrumento.

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos Municipais, bem como, seu respectivo Fundo Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

**Nota Explicativa:** Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte – Pará, 03 de março de 2022.

JULIO CESAR  
DAIREL:7980133  
1291

Assinado de forma digital  
por JULIO CESAR  
DAIREL:79801331291  
Dados: 2022.03.03 11:50:52  
-03'00'

**JULIO CESAR DAIREL**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

VETMAX PRODUTOS  
AGROPECUARIOS  
EIRELI:09049833000  
111

Assinado de forma digital por VETMAX  
PRODUTOS AGROPECUARIOS  
EIRELI:09049833000111  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO, I=Goiania,  
ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=18799897000120, ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PJ A1, cn=VETMAX PRODUTOS  
AGROPECUARIOS EIRELI:09049833000111  
Dados: 2022.03.03 15:01:56 -03'00'

**VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP**  
CNPJ nº 09.049.833/0001-11  
**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

## ANEXO I

### VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	HERBICIDA MATA TUDO = GLUFOSATO (ROUNDUP, SHADOW) GALÃO 20 LT	UN	53	TROP / ADAMA	R\$ 1.959,15	R\$ 103.834,95
<b>VALOR: CENTO E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS</b>						<b>R\$ 103.834,95</b>

JULIO CESAR DAIREL:79801331291  
31291

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL:79801331291  
Dados: 2022.03.03 11:51:10 -03'00'

**JULIO CESAR DAIREL**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

VETMAX PRODUTOS  
AGROPECUARIOS  
EIRELI:09049833000  
111

Assinado de forma digital por VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS  
EIRELI:09049833000111  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO, l=Goiania, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=18799897000120, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI:09049833000111  
Dados: 2022.03.03 15:02:14 -03'00'

**VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP**  
CNPJ nº 09.049.833/0001-11  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2022/PMON

A Prefeitura de Ourilândia do Norte-PA, com sede na Av. das Nações nº 415, na cidade de Ourilândia do Norte - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Júlio César Dairel**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2022/PMON, Processo Administrativo nº 00015/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**PROPONENTE: VETSUL COMERCIO ONLINE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.591.670/0001-49, sediada na Rua Ernesto Alves, Nº 83, Bairro Floresta, Porto Alegre - RS, CEP 90.220-190, tendo para contato os Fones (51) 3228-0022 / (51) 98585-0159 e o e-mail: [vetsul@vetsul.com](mailto:vetsul@vetsul.com), neste ato representada pelo **Sr. ALESSANDRO NEPOMUCENO ROTA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3045518234 SSP/RS, portador do CPF nº 675.951.110-72, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, Nº 102, Ap. 601, Bairro Mont Serrat, Porto Alegre – RS, CEP 90.450-210, vencedor dos itens nº **23, 24, 37 e 54**, no valor total de **R\$ 1.428,14 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e quatorze centavos)**.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E AGRÍCOLAS**, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 0008/2022/PMON**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) constam no Anexo I deste instrumento.

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos Municipais, bem como, seu respectivo Fundo Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

**Nota Explicativa:** Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte – Pará, 03 de março de 2022.

JULIO CESAR  
DAIREL:79801331  
291

Assinado de forma digital por JULIO  
CESAR DAIREL:79801331291  
Dados: 2022.03.03 11:51:43 -03'00'

**JULIO CESAR DAIREL**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

VETSUL COMERCIO  
DE MEDICAMENTOS  
EIRELI:28591670000149

Assinado digitalmente por VETSUL COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS EIRELI:28591670000149  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Porto Alegre, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=24078789000161, OU=Certificado PJ  
A3, CN=VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI:  
28591670000149  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.03.07 11:02:34-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**VETSUL COMERCIO ONLINE EIRELI-ME**  
CNPJ nº 28.591.670/0001-49  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

## ANEXO I

### VETSUL COMERCIO ONLINE EIRELI-ME

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	CICLORFOS PLUS POUR ON LITRO	UN	12	EUROFARMA	R\$ 55,37	R\$ 664,44
24	CIDENTAL LIQ 250ML	FR	22	BIMEDA	R\$ 14,00	R\$ 308,00
37	FLUMAX 20 ML	FR	16	FLUMAX	R\$ 23,80	R\$ 380,80
54	LUVAS DE TOQUE RETAL 100 UNIDADES	CX	1	TNB	R\$ 74,90	R\$ 74,90
<b>VALOR: UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS</b>						<b>R\$ 1.428,14</b>

JULIO CESAR  
DAIREL:7980133  
1291

Assinado de forma digital  
por JULIO CESAR  
DAIREL:79801331291  
Dados: 2022.03.03 11:51:58  
-03'00'

**JULIO CESAR DAIREL**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

VETSUL COMERCIO  
DE MEDICAMENTOS  
EIRELI:28591670000149

Assinado digitalmente por VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS  
EIRELI:28591670000149  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Porto Alegre, OU=AC SOLUT/I  
Materiais, OU=24078789000161, OU=Certificado PJ AS  
CN=VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI:  
28591670000149  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.03.07 11:03:40-03'00'  
Formato: Reader Versão: 10.1.1

**VETSUL COMERCIO ONLINE EIRELI-ME**  
CNPJ nº 28.591.670/0001-49  
CONTRATADA